



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI N° 016/2.001

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei n.º 009/98, de 01 de junho de 1.998.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei n.º 009/98 de 01 de junho de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, mediante compromisso inicial, a firma **OSLAIR CEZAR IMBRIANI - ME**, CGC/MF nº 01.310.437/0001-94, sito à rua Manueira Garcia, 35 - Centro, nesta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, com o ramo de SERRALHERIA, o **Lote nº 12-B/1-53/58-43/C-1-C**, com área de 1.400,02 metros quadrados, da Gleba Pau D’alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constante do Memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil Sr. André Luis Reschette – CREA N.º 029.910/D-PR”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO
DOIS MIL E UM.

ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -